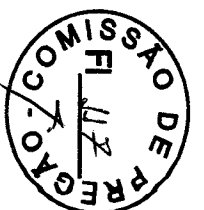


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2015

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), PARA ATENDER AOS PROGRAMAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.**

**1.1. JUSTIFICATIVA:** A Administração no intuito de atender aos objetivos e diretrizes que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar no cumprimento da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de junho de 2013 visa AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), PARA ATENDER AOS PROGRAMAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EJA	MAIS EDUCAÇÃO	EE	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	Kg	432	389	1329	77	241	12	2480



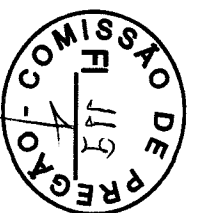
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



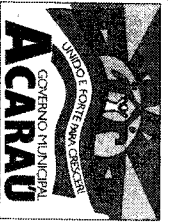
2	<b>ALHO AMASSADO.</b> Sem sal. Tempero. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo de 200g a 1kg do produto. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Obrigatório a apresentação do Alvará Sanitário do fabricante junto com as amostras. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 12 unidades do produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.									
3	<b>ALHO AMASSADO.</b> Sem sal. Tempero. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo de 200g a 1kg do produto. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Obrigatório a apresentação do Alvará Sanitário do fabricante junto com as amostras. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 12 unidades do produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.									



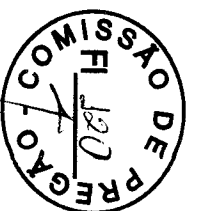
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



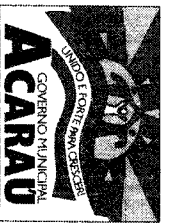
4	<b>ALMÔNDEGAS BOVINAS AO MOLHO</b> - Almondégas bovinas ao molho, em latas de 830g, não amassadas, invioladas, livre de insetos, larvas, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Composição Mínima: Carne bovina, água, cebola, farinha de rosca, sal, açúcar, polpa de tomate, sal e condimentos. Contem glúten. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressa na embalagem, bem como o número do lote. Validade de no Mínimo 80% da data de entrega do produto.	Kg	1242	1121	3827	221	693	36	7140
5	<b>ARROZ POLIDO BENEFICIADO</b> – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg ou 2kg, acondicionado em fardo de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	Kg	6459	5828	19896	1151	3600	186	37120
6	<b>BANANA PRATA</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio (80g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	Kg	4548	4104	14011	810	2536	131	26140
7	<b>BATATA INGLESA</b> - de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	Kg	1137	1026	3503	202	634	33	6535



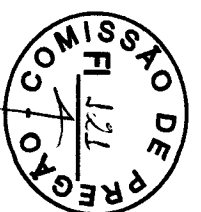
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



8	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> – Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.litro	LITRO	3256	2937	10029	580	1815	93	18710
9	<b>BISCOITO DOCE</b> - tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	Kg	1422	1283	4379	253	792	41	8170
10	<b>BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA – SABOR CHOCOLATE</b> – aromatizado sabor Chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem de polietileno atóxico contendo 400g do produto, caixa com 8kg. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	1192	1075	3672	212	665	34	6850



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

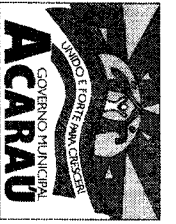


<b>11</b>	<b>BISCOITO SALGADO</b> - tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	Kg	1735	1565	5344	309	967	50	9970
<b>12</b>	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> - O produto terá tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%/p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%/p/p, caféina mínima de 0,7%/p/p - embalagem fechada, alumnizada a vácuo, em pacotes de 250g. Apresentar o selo de pureza da ABIC junto com as amostras. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	238	215	734	43	133	7	1370
<b>13</b>	<b>CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA – MÚSCULO</b> - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	3410	3077	10506	608	1901	98	19600

Rua General Humberto Moura, 675-B – Centro – Acaraú – CE – CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*88) 3661-1469,

Fax: (0\*\*88) 3661 – 1092 - CNPJ.: 07.547.821/0001-91

E-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

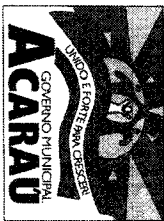


14	<b>CARNE DE CHARQUE BOVINA</b> - Carne de Charque bovina, dianteira, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no Máximo 15%) em cubos. Registro do SIF. Embalagem em polietileno atóxico transparente com 500g a 1kg do produto, acondicionada em caixa de papelão contendo de 10 a 30kg. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	926	835	2851	165	516	27	5320
15	<b>CEBOLA BRANCA</b> - a granel, livre de manchas, insetos microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. De 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	Kg	1926	1738	5934	343	1074	55	11070
16	<b>CENOURA</b> - cenoura inteira crua, tamanho médio, não amassada, com odor característico, em perfeito estado para consumo, fresco, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	Kg	1137	1026	3503	202	634	33	6535
17	<b>COLORAU</b> - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionada em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Kg	214	193	660	38	119	6	1230
18	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - produto obtido a partir de tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: sachê ou lata de 340g, inviolada, não furada, estufada, livres de impurezas, umidade, inseto, microorganismo ou outra impureza que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	Kg	569	513	1753	101	317	17	3270

Rua General Humberto Moura, 675-B - Centro - Acarau - CE - CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*88) 3661-1469.

Fax: (0\*\*88) 3661 - 1092 - CNPJ.: 07.547.821/0001-91

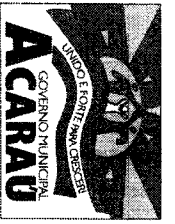
E-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br



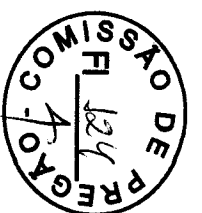
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



	Data de fabricação ou validade e lote expressos na embalagem. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.									
19	<b>FARINHA DE CEREAL À BASE DE TRIGO, AVEIA E CEVADA</b> - farinha com 3 cereais (aveia, trigo e cevada) – ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal. Contém gluten. Rotulagem obrigatória. Seguir a legislação vigente. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo de 200 a 250g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão fechada com fita adesiva ou fardo contendo de 2 a 10 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	351	316	1080	62	196	10	2015	
20	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> - obtida pela moagem do grão de trigo de 1ª qualidade, sal, fermento químico, desgerminada, devendo ser fabricada a partir de matérias primas e limpas isentas de terra e parasitas. Produto fino, branco, com umidade inferior a 12%. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1kg do produto, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras	Kg	569	513	1753	101	317	17	3270	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



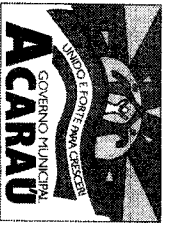
	impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem secundária: saco plástico, tipo fardo contendo de 5 a 30kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.									
21	<b>FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	Kg	2148	1938	6617	383	1197	62	12345	
22	<b>FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO</b> - Flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem de 500g acondicionada em fardos de 10kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	1242	1121	3827	221	693	36	7140	

Rua General Humberto Moura, 675-B – Centro – Acaraú – CE – CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*88) 3661-1469,

Fax: (0\*\*88) 3661 – 1092 - CNPJ.: 07.547.821/0001-91

E-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

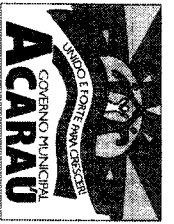


23	<b>FRANGO (PEITO)</b> - congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	<b>Kg</b>	<b>1705</b>	<b>1539</b>	<b>5253</b>	<b>304</b>	<b>950</b>	<b>49</b>	<b>9800</b>
24	<b>LEITE UHT INTEGRAL</b> - Leite integral. Aspecto: Líquido. Cor Branca. Odor e sabor característicos, sem sabores e nem odores estranhos. Registro SIF. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do Alvará Sanitário do fabricante junto com as amostras. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Embalagem primária: caixa Tetra Pak contendo 1000ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 12 unidades. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	<b>LITRO</b>	<b>23460</b>	<b>21168</b>	<b>72269</b>	<b>4180</b>	<b>13079</b>	<b>674</b>	<b>134830</b>
25	<b>MAÇÃ VERMELHA NACIONAL</b> - Frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	<b>Kg</b>	<b>4047</b>	<b>3652</b>	<b>12468</b>	<b>721</b>	<b>2256</b>	<b>116</b>	<b>23260</b>

Rua General Humberto Moura, 675-B -- Centro -- Acaraú -- CE -- CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*88) 3661-1469,

Fax: (0\*\*88) 3661 -- 1092 - CNPJ.: 07.547.821/0001-91

E-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

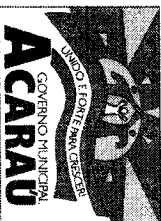


26	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> - Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/samolina de trigo. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isentos de fungos e de fragmentos estranhos. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 5 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	3686	3326	11355	657	2055	106	21185
27	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados , com identificação do peso.	Kg	2384	2151	7343	425	1329	68	13700

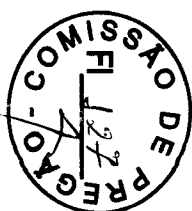
Rua General Humberto Moura, 675-B - Centro - Acaraú - CE - CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*88) 3661-1469,

Fax: (0\*\*88) 3661 - 1092 - CNPJ.: 07.547.821/0001-91

E-mail: licitacao@acaraui.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

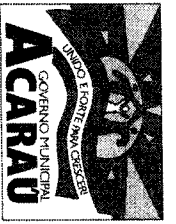


28	<p><b>MASSA PARA MINGAU DE MILHO</b> – Cereal à base de milho para alimentação infantil. Com ingredientes básicos: Farinha de milho flocada com ferro e ácido fólico, açúcar, vitaminas, sais minerais e aroma natural de baunilha. Não contendo amido, sendo de fácil digestão para crianças. Aparência: Mistura homogênea, flocada de coloração amarelada e odor característico. Acondicionada em sacos poliéster metalizado laminado, contendo de 200 g a 1 kg. Rotulagem obrigatória. Seguir a legislação vigente. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo de 200 a 250g do produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.</p>	Kg	1137	1026	3503	202	634	33	6535
29	<p><b>MELANCIA</b> - de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno fresados, com etiqueta de pesagem.</p>	Kg	8529	7695	26272	1519	4755	245	49015
30	<p><b>OLEO DE SOJA REFINADO</b> - Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Deverá ser entregue Certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao MAPA junto com as amostras. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. No caso</p>	LATA	828	747	2551	148	462	24	4760

Rua General Humberto Moura, 675-B - Centro - Acarau - CE - CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*89) 3661-1469,

Fax: (0\*\*89) 3661 - 1092 - CNPJ: 07.547.821/0001-91

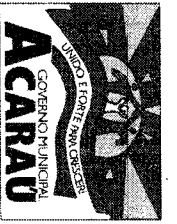
E-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br



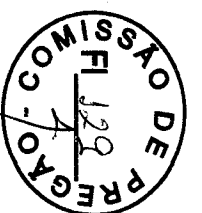
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



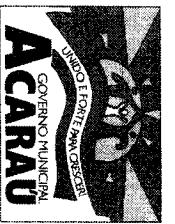
	de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação "Manter em local seco e longe de fonte de calor" ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC n.º 270 de 22/09/05). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20 unidades. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.									
31	<b>OVO DE GALINHA MÉDIO</b> – Ovo de galinha branco in natura sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação. Apresentar na embalagem a data da classificação e da validade. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	<b>BANDEJA</b>	2843	2565	8758	507	1585	82	16340	
32	<b>PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG</b> - massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Pet com 10 unidades. É permitida a adição de farinha de trigo enriquecido com vitamina e sais minerais. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno tipo fardo contendo 10 pacotes. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	<b>Kg</b>	3470	3131	10691	618	1935	100	19945	



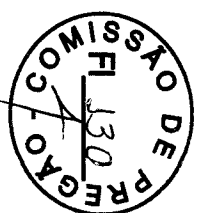
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



33	<b>POLPA DE FRUTA (ACEROLA)</b> – polpa da fruta congelada, em embalagem plástica, contendo de 500g a 1,0 kg de polpa. Apresentar registro do produto junto com as amostras. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Seguir a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	1144	1032	3524	204	638	33	6575
34	<b>POLPA DE FRUTA (CAJU)</b> – polpa da fruta congelada, em embalagem plástica, contendo de 500g a 1,0 kg de polpa. Apresentar registro do produto junto com as amostras. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Seguir a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	1144	1032	3524	204	638	33	6575
35	<b>POLPA DE FRUTA (GOIABA)</b> – polpa da fruta congelada, em embalagem plástica, contendo de 500g a 1,0 kg de polpa. Apresentar registro do produto junto com as amostras. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Seguir a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	1363	1230	4200	243	760	39	7835
36	<b>POLPA DE FRUTA (MANGA)</b> - polpa da fruta congelada, em embalagem plástica, contendo de 500g a 1,0 kg de polpa. Apresentar registro do produto junto com as amostras. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Seguir a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	1363	1230	4200	243	760	39	7835



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

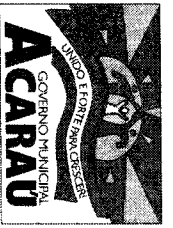


37	<b>PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA.</b> O produto deverá ter como ingredientes básicos a proteína texturizada de soja e o corante caramelo, apresentar um rendimento mínimo de 1:2 (um pra dois), ou seja, 1 (uma) medida desidrata rende 2 (duas) hidratadas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deve estar seco e solto no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. Embalagem primária de 500g. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	835	754	2573	149	465	24	4800
38	<b>RAPADURA DE CANA</b> - Produto sólido obtido pela concentração quente do caldo de cana (Saccharum officinarum). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Embalagem primária contendo 40 unidades de 25g. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	1242	1121	3827	221	693	36	7140
39	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - Sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1kg, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não	Kg	419	378	1292	75	234	12	2410

Rua General Humberto Moura, 675-B - Centro - Acaraú - CE - CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*88) 3661-1469,

Fax: (0\*\*88) 3661 - 1092 - CNPJ: 07.547.821/0001-91

E-mail: licitacao@acaraui.ce.gov.br



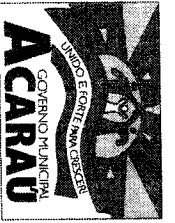
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



	inferior a 80% do prazo de validade.									
40	<b>SALSICHA TIPO VIENA</b> - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Kg	954	860	2937	170	532	27	5480	
41	<b>SARDINHA.</b> Sardinhas embaladas em latas de 800 a 850g, conservada em óleo comestível, acondicionadas em caixas de papelão lacrada e intactas contendo 12 unidades. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	1137	1026	3503	202	634	33	6535	
42	<b>TOMATE</b> - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	Kg	769	694	2369	137	429	22	4420	

**3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO PRODUTO:**

Rua General Humberto Moura, 675-B - Centro - Acaraú - CE - CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*88) 3661-1469,  
Fax: (0\*\*88) 3661 - 1092 - CNPJ.: 07.547.821/0001-91  
E-mail: licitacao@acarauc.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



3.1 Todas as amostras apresentadas deverão vir acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas e laudos, assinadas por profissional habilitado para este fim, resguardando o direito da Pregoeira de solicitar originais e/ou qualquer outro documento que comprove poderes para este fim e somente poderão ser entregues por preposto, devidamente qualificado.

3.2. A Administração poderá/deverá solicitar Laudo de Laboratório com Certificação Oficial, dos itens que julgar necessário, devendo o licitante tê-los disponível, para apresentá-lo no prazo não superior às 48hs para confirmar/esclarecer as informações em suas fichas técnicas/laudos anteriormente apresentados.

3.3 É da responsabilidade do Licitante a entrega dos documentos solicitados no item anterior, inclusive quanto a custos, não cabendo indenizações nem prorrogação do prazo.

3.4. As fichas técnicas e laudos apresentadas, deverão constar informações sobre a composição nutricional e características gerais do produto sendo assinada por profissional qualificada, no período 2015.

3.5. Será desclassificado o licitante que não apresentar amostrar ou tiver sua amostra rejeitada por laudo técnico.

3.6. A quantidade exigida na apresentação da amostra será de 01 (uma) unidade de cada item, constante do Item cotado;

3.7. Os itens para os quais serão exigidas as amostras e suas quantidades, os quais deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, constando no frontispício do invólucro os seguintes dizeres;

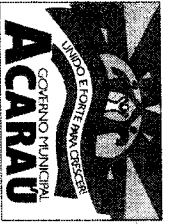
**AO PREGOEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2015**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**AMOSTRA DO(S) ITEM(S) N.º \_\_\_\_\_**

Rua General Humberto Moura, 675-B - Centro - Acaraú - CE - CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*88) 3661-1469,

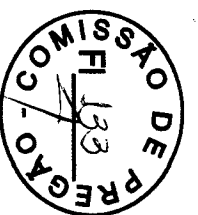
Fax: (0\*\*88) 3661 - 1092 - CNPJ.: 07.547.821/0001-91

E-mail: licitacao@acarauc.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**3.14.** As amostras serão avaliadas por servidor ou Comissão Técnica responsável técnico da Unidade Gestora, que deverá apresentar laudo sobre a análise dos produtos. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada, ocasião em que a Pregoeira não levará em conta o preço eventualmente proposta pelo licitante àquele Item.

**3.15.** Serão analisados, além da qualidade e da conformidade da embalagem com a legislação vigente com o edital.

**3.16.** Nos produtos especificados, deverá constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos a: identificação e procedência do produto e a sua composição, Item, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente;

**4. LOCAL E HORA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:**

**4.1.** As amostras deverão ser entregues **NO HORÁRIO E DATA DISCRIMINADA NO PREÂMBULO DO EDITAL**, no endereço Rua General Humberto Moura nº 675 B - Centro - Acarau-Ceará mediante recibo entregue por esta Comissão.

**4.2.** Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

**5. CONDIÇÕES GERAIS.**

**5.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

**5.2.** Somente serão aceitos produtos dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

**5.3.** O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma **FRACIONADA**, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues.

Rua General Humberto Moura, 675-B - Centro - Acarau - CE - CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*88) 3661-1469,

Fax: (0\*\*88) 3661 - 1092 - CNPJ.: 07.547.821/0001-91

E-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



5.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 1.565, de 13 de março de 2006.

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

5.6. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

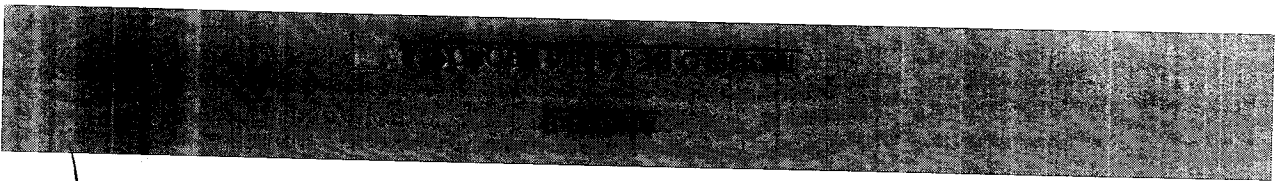
Rua General Humberto Moura, 675-B - Centro - Acaraú - CE - CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*88) 3661-1469;

Fax: (0\*\*88) 3661 - 1092 - CNPJ.: 07.547.821/0001-91

E-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br

**Observação 1:** Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.  
**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante

<b>Data:</b>	
<b>Declarar</b> amos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
<b>Declaração</b> de que nos pregos ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.	
<b>Prazo de validade</b> da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):	
<b>Prazo de Entrega:</b>	
<b>Valor total do Item</b> (em R\$):	
<b>Valor unitário de cada item</b> (em R\$):	
<b>Quantidade:</b>	
<b>Marca:</b>	
<b>Especificação do Objeto:</b> Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO	
<b>Item:</b>	
<b>Item:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Número do Pregão:</b>	

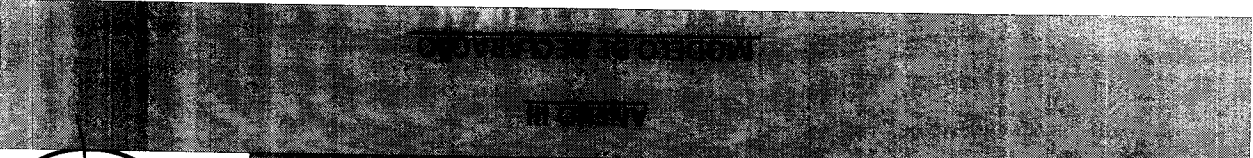


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ATA DE REGISTRO DE PREGOS Nº \_\_\_\_\_/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2015.  
VALIDADE: \_\_\_\_\_ ( ) meses.  
DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2014.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ACARAU - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e CGF nº \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. Carlos Alberto Avelino, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREGOS Nº \_\_\_\_\_/2015**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Acaraú, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Pregos, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

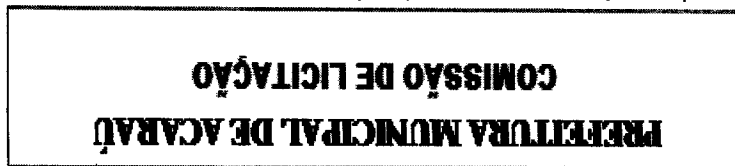
2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Pregos visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), PARA ATENDER AOS PROGRAMAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2015, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

### CLAUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREGOS.

Rua General Humberto Moura, 675-B - Centro - Acaraú - CE - CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*88) 3661-1469, Fax: (0\*\*88) 3661 - 1092 - CNPJ.: 07.547.821/0001-91 E-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br



4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por Item.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

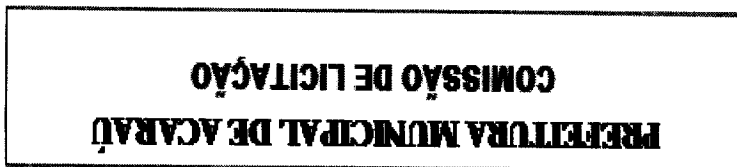
7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.



8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Acarau - Ce, com endereço na Rua General Humberto Moura nº 675 - B - Centro - Acarau - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada. Os preços registrados que sofrerem reajuste/re-equilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracasada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Acarau.

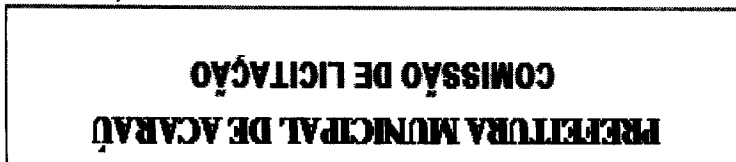
**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceite pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de prejuízo de funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;





p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;

s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Pregos, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

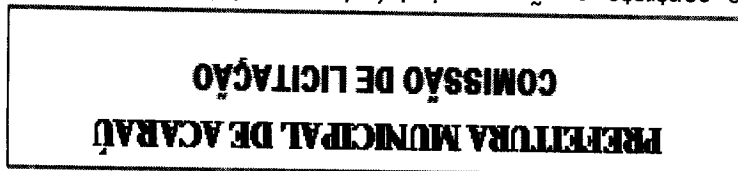
b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou reconicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos



serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em jornal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o prego registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos pregos registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.  
**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do prego registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

**12.7.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:  
**13.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acarau e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acarau pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de pregos:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

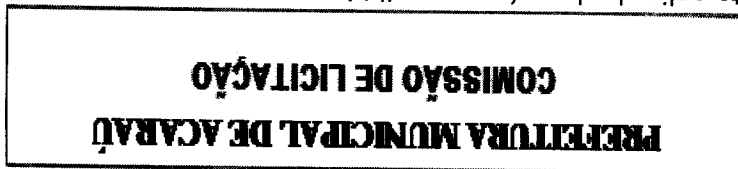
d) comportar-se de modo inidôneo.

**13.1.2-** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.  
**13.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Pregos, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** advertência;

**13.2.2-** multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.



13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos órgãos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresas classificadas por Item.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

Rua General Humberto Moura, 675-B - Centro - Acarau - CE - CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*88) 3661-1469, Fax: (0\*\*88) 3661 - 1092 - CNPJ.: 07.547.821/0001-91 E-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br

Rua General Humberto Moura, 675-B - Centro - Acarau - CE - CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*88) 3661-1469,  
Fax: (0\*\*88) 3661 - 1092 - CNPJ.: 07.547.821/0001-91  
E-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br

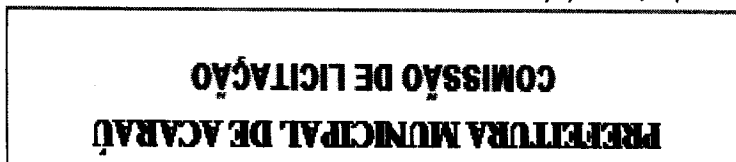
TESTEMUNHAS:  
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

Nome da empresa  
**NOME DO REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

Carlos Alberto Avelino  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

ACARAU-CE, de \_\_\_\_\_ de 2015.

17.1. O foro da Comarca de Acarau é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.  
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Rua General Humberto Moura, 675-B - Centro - Acaraú - CE - CEP: 62.580-000 Fone: (0\*\*88) 3661-1469, Fax: (0\*\*88) 3661 - 1092 - CNPJ: 07.547.821/0001-91 E-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br

**[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]**

REPRESENTANTE LEGAL:

* QUANTIDADE	* MARCA	* PREÇO UNITÁRIO
--------------	---------	------------------

Item 1 - .....  
 ESPECIFICAÇÃO:  
 FORNECEDOR:

MATERIAL DE...

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2015, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ACARAÚ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão \_\_\_\_/2015.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015

01. RAZÃO SOCIAL:  
 CNPJ:  
 ENDEREÇO:  
 TELEFONE: FAX:  
 REPRESENTANTE: RG: CPF:  
 BANCO: AGÊNCIA:  
 CONTA CORRENTE:

**RELACIONAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
 ORDENADOR DE DESPESAS:

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

